

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES**EDITAL: 005/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0066.300120.0001**

A FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA – FDMS, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Marco Aurélio Romeu Fernandes, inscrita no CNPJ sob o nº 03.703.102/0001-61, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-50, Pelotas/RS, torna público o processo de Seleção Pública de Fornecedores, em conformidade com o Decreto nº 8.241/2014 e aos princípios da impessoalidade, da moralidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

1. OBJETO

1.1. Esta Seleção Pública de Fornecedores tem por objeto formalizar um Termo de Compromisso de Fornecimento, de acordo com o Art. 40, inciso III, do Decreto nº 8.241/2014, para aquisição de **Material de Limpeza e de Produtos de Higienização**, para atender a demanda do **Convênio nº 01/2019**, vinculado ao Curso de Graduação em Medicina Veterinária – Turma IV da Universidade Federal de Pelotas – UFPel.

1.1.1. A vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento será de doze meses e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço firmado entre as partes se mantém vantajoso.

1.2. Em anexo a este edital vem o TERMO DE REFERÊNCIA contendo o detalhamento de itens, especificações técnicas e demais informações para formulação de proposta.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações técnicas/quantitativas do objeto descritas no portal Licitações-e do Banco do Brasil e as constantes deste Edital, prevalecerão as do edital e seus anexos.

2. ABERTURA

2.1. A abertura da presente seleção dar-se-á em sessão pública (**modo de disputa aberta**), dirigida pelo Comprador da FDMS e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Edital.

2.1.1. Endereço eletrônico onde se realizará a Seleção Pública: **www.licitacoes-e.com.br**.

2.1.2. Esta seleção será lançada no Portal Licitações-e do Banco do Brasil como PREGÃO ELETRÔNICO visto que a plataforma do Banco do Brasil ainda não está ajustada para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto nº 8.241/2014: **Seleção Pública de Fornecedores**, e atenderá todas as demais regras da modalidade Seleção Pública de Fornecedores descrita no

Decreto.

2.2. Atendendo ao artigo 9º do Decreto nº 8.241/2014, a seleção pública de fornecedores foi divulgada no sítio eletrônico da FDMS e no Diário Oficial da União – DOU (**cuja publicação ocorreu em 06/07/2020, edição 127, seção 3, página: 111**), com o objetivo de alcançar o maior número possível de proponentes. Explica-se que a FMDS solicitou adesão ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG (para divulgação no portal de compras do Governo Federal), mas ainda não foi possível operacionalizar Seleção Pública no sistema.

2.3. Sendo assim, a referida seleção ocorrerá na data e horário abaixo:

- a) Data e horário de abertura das propostas: **14 de julho de 2020 às 9 horas, e;**
- b) Data e horário para início da etapa de lances: **14 de julho de 2020 às 10 horas.**

2.4. O intervalo mínimo de lances permitido em relação aos lances intermediários e em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 1,00 (um real)**.

2.5. O intervalo mínimo de tempo de lances intermediários e para cobrir a melhor oferta será de **5 (cinco) segundos**.

2.6. Aberta a sessão, serão divulgadas as propostas de preços recebidas, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente, e o regramento constante do Edital.

2.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do Comprador em contrário.

2.8. A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.9. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública de Fornecedores, serão aceitos pedidos de esclarecimentos via e-mail.

2.9.1. A FDMS poderá divulgar as respostas em até 48 (quarenta e oito) horas do seu pedido, exceto para os pedidos enviados no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão, que serão respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas do seu pedido.

2.9.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Comprador da FDMS, **exclusivamente** pelo e-mail: licitacoes@fundacoesufpel.com.br, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

2.9.3. As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço

eletrônico <http://www2.fundacoesufpel.com.br>, por meio da aba “aquisições” e “avisos de processo licitatório” e pelo endereço www.licitacoes-e.com.br, por meio da aba “documentos” para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste certame as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.1.1. É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo de seleção pública de fornecedores, desde que tenham representação legal no Brasil.

3.2. Não poderão participar desta seleção pública de fornecedores:

3.2.1. empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

3.2.2. empresas que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação, e;

3.2.3. empresas que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento das empresas dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da empresa e de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo. Cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atualizados.

4.3. O uso de senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FDMS ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A empresa participante será responsável por todas as transações que forem feitas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante **TODO** o decorrer do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema (Licitações-e) ou de sua desconexão.

5.3. A participação no processo de compra dar-se-á pela digitação da senha privativa da empresa e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia da sua publicação e divulgação conforme a legislação vigente até a abertura da sessão do certame, exclusivamente por meio eletrônico.

5.4. A obtenção de dados para acesso será pelo site **<http://www.licitacoes-e.com.br>**, no ícone “Introdução às regras do jogo – Cartilha do Fornecedor”.

5.5. Como requisito para a participação no processo, a empresa deverá cadastrar no sistema a sua proposta contendo **marca e o modelo de todos os itens**, detalhando o produto de forma clara, fazendo com que o mesmo possa ser perfeitamente identificado.

5.6. No campo indicado para a formulação da proposta deverá ser inserido o valor total do lote, esse valor total corresponde à quantidade total do lote multiplicado pelo valor unitário, **exemplo**:

Lote 1: Produto X; Quantidade: 10; Valor unitário: R\$ 1,00

Valor total: 10 (quantidade) x R\$ 1,00 (valor unitário) = R\$ 10,00 (valor da proposta).

5.6.1. Muito embora a proposta registrada pelo participante seja do valor **total** do lote, será levado em consideração, na adjudicação, o valor **unitário** do produto multiplicado pela quantidade a ser adquirida pela FDMS.

5.6.2. O valor **máximo**, por lote, que a FDMS se propõe a pagar é o **valor total aceitável do lote** consignado no ANEXO I - Termo de Referência, valor este adquirido através da média de orçamentos em pesquisa de mercado. Assim, a proposta com preço acima da estimativa de custos será desclassificada, salvo se for a única existente para o lote, ocasião em que o Comprador negociará com o participante para que seja alcançado, no máximo, o valor da estimativa de custos por lote.

5.7. A proposta comercial da empresa arrematante contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** através do e-mail **licitacoes@fundacoesufpel.com.br** em até **24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento da fase de lances e/ou negociação da disputa de preços (ou em outro prazo estipulado pelo Comprador), atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados. **O e-mail enviado deverá ter no máximo 10MB e arquivos somente em formato PDF. Se for necessário, encaminhe em arquivos separados.**

5.7.1. O não atendimento dos itens acima poderá ensejar na desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

5.7.2. Caso a proposta/documentação da arrematante seja considerada desclassificada, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para encaminhamento da documentação em igual prazo e condições (ou em outro prazo estipulado pelo Comprador no chat de mensagens do Licitações-e).

5.7.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.8. Após a apresentação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Comprador.

5.9. A proposta de preços deverá conter:

5.9.1. Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias, a contar da data de sua apresentação;

5.9.2. Prazo de entrega: em até 15 dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra que será emitida pela FDMS;

5.9.3. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste processo de compra, nada mais sendo lícito pleitear a este título;

5.9.4. Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico, bem como número de sua conta corrente, nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

5.9.5. Preço unitário e total, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.9.5.1. O preço deverá ser cotado em Real, com no máximo 2 casas depois da vírgula;

5.9.6. A empresa deverá indicar em sua proposta a **marca/fabricante de cada item, e de TODOS** os produtos no momento do cadastramento da proposta, sob pena de desclassificação imediata da mesma, sendo impossibilitadas de participar da fase de lances da disputa de preços. Não será aceita a descrição “conforme edital”, por exemplo.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.11. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.0. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Às **10 horas** do dia **14/07/2020**, terá início a **Seleção Pública de Fornecedores – Edital nº 005/2020**, com a divulgação das propostas que atenderam as especificações do Edital.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Somente poderão participar da etapa de lances as empresas que atenderam as exigências do edital e seus anexos, exceto quando a proposta com o preço acima da estimativa de custos for a única existente para o lote, ocasião em que o Comprador negociará com o participante para que seja alcançado, no máximo, o valor da estimativa de custos por lote.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os fornecedores e/ou os seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

7.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6. No caso de desconexão, cada participante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.6.1. O Comprador, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do comprador aos participantes.

7.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 20 (vinte) minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances emitido pelo comprador, após transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Comprador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao arrematante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.8.1. Também poderá solicitar a adequação do preço para a obtenção de valor unitário com, no máximo, duas casas após a vírgula.

7.9. O Comprador anunciará ao arrematante, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do mesmo, acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.10. As empresas devem acessar diariamente o site do Licitações-e durante o andamento do processo de seleção pública de fornecedor visando tomar conhecimento de todos os passos do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Comprador ou de sua desconexão.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Comprador divulgará o resultado do julgamento da proposta.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço por lote**, e levará em consideração os valores máximos aceitáveis constantes do Termo de Referência anexo a este Edital.

8.3.1. Os valores unitários e totais ofertados pelo proponente-arrematante terão como limite de aceitação os valores unitários e totais correspondentes do Termo de Referência.

8.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o arrematante desatender as exigências deste edital e seus anexos, o Comprador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica**, de acordo com o artigo 19 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá:

9.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresárias, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

9.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de

diretoria em exercício, e;

9.1.4. declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública podendo ser usado o modelo do Anexo IV, através de envio de impressão da página de consulta do CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), do site (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

9.2. A documentação referente à **regularidade fiscal**, de acordo com o artigo 20 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá:

9.2.1. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei, e;

9.2.2. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3. A documentação referente à **qualificação técnica**, de acordo com o artigo 21 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá:

9.3.1. na apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, podendo ser utilizado o modelo previsto no Anexo III deste Edital, comprovando aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Seleção Pública de Fornecedores.

9.4. A documentação referente à **qualificação econômico-financeira**, de acordo com o artigo 22 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá:

9.4.1. na apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, e;

9.4.2. Elementos que demonstrem capacidade econômica financeira ou oferta de garantia que assegure a execução total do objeto pelo contratado, quando necessário.

9.5. Declaração de domicílio bancário para cadastramento dos dados bancários do proponente, podendo ser usado o modelo previsto no Anexo II deste Edital.

9.6. Declaração de ausência de vínculo dos sócios da empresa com a FDMS e a UFPEL devendo ser usado o modelo está previsto no Anexo II deste Edital.

9.7. O envio dos documentos deverá ser feito pelo e-mail **licitacoes@fundacoesufpel.com.br** após o término na disputa do lote, no prazo máximo de 24

(vinte e quatro) horas do encerramento da disputa ou em outro prazo estipulado pelo Comprador.

9.7.1. O e-mail enviado deverá ter no máximo 10 MB e arquivos somente no formato PDF. Se for necessário, encaminhe em arquivos separados.

10. RECURSOS

10.1. Existindo intenção de interpor recurso, a empresa deverá manifestá-la ao Comprador por meio eletrônico, em formulário próprio, **IMEDIATAMENTE** após a divulgação da **VENCEDORA do certame** de que trata este Edital no sistema Licitações-e do Banco do Brasil.

10.1.1. O prazo para intenção do recurso encerrará em 24 (vinte e quatro) horas após o anúncio da declaração da empresa vencedora.

10.2. Será concedido a empresa que manifestar a intenção de recurso o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação dos memoriais **exclusivamente** por e-mail que deverá ser enviado para: **licitacoes@fundacoesufpel.com.br**.

10.2.1. A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação dos memoriais no prazo determinado acima perderá o efeito, prejudicando o recurso.

10.3. As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.

10.5. O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Fundação Delfim Mendes Silveira – FDMS, sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150, Pelotas/RS, mediante prévio agendamento com hora marcada de segunda à sexta-feira.

10.8. Para pedido de cópias da documentação e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido.

11. REAJUSTE

11.1. Não há previsão de reajuste de valores.

12. ACRÉSCIMOS e SUPRESSÕES

12.1. Os quantitativos descritos no Termo de Referência são meramente estimativos, pois não é possível estabelecer previamente o quantitativo exato para o atendimento das necessidades do

Projeto, razão pela qual poderão sofrer acréscimos ou supressões.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para atender esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **Convênio nº 01/2019**, com base na classificação:

13.1.1. elemento de despesa: **33.90.30.00** (material de consumo), e;

13.1.1.1. subelemento de despesa: **33.90.30.22** (material de limpeza e produtos de higienização).

14. FORNECIMENTO - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A contratação do objeto deste processo de Seleção Pública de Fornecedores será efetivada através do Termo de Compromisso de Fornecimento a ser emitido pela FDMS, de acordo com as disposições deste Edital e seus anexos e com a proposta da empresa vencedora, que farão parte integrante do mesmo, independente de transcrição.

14.2. Será emitida uma Ordem de Fornecimento de Material de Consumo (equivalente à autorização de compra) através do SAGI (Sistema de Administração e Gestão Integrada), sistema operacional da FDMS, para atender o quantitativo mensal (o qual será estimado pelo Projeto), porém a entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada. A cada solicitação será enviado via e-mail um Cronograma, conforme modelo previsto no Anexo VI, com a quantidade de produtos requisitada. A contratada deverá atender à solicitação encaminhada pelo referido Cronograma no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de seu envio.

14.2.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento dos cronogramas enviados. Serão considerados recebidos os CRONOGRAMAS encaminhados que não obtiverem resposta de recebimento no prazo de 01 (um) dia útil.

14.2.2. A entrega será realizada no **Centro Agropecuário da Palma, s/nº, BR 116, KM 537 - Capão do Leão/RS (interior) - CEP: 96.160-000.**

14.3. Havendo necessidade de alteração e/ou cancelamento de algum quantitativo previsto para entrega (seja devido à greve, paralisações e etc.), este deverá ser informado via e-mail, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data prevista da entrega, tanto por parte da CONTRATADA como da FDMS.

14.4. O prazo de validade para o item (lote) que possui data de fabricação e validade não poderá ser inferior ao período de 60 (sessenta) dias na data da entrega.

14.5. Os produtos serão recebidos/verificados pelo **Prof. Dr. Luiz Felipe Damé Schuch - Coordenador do Projeto Curso de Graduação em Medicina Veterinária – Turma IV**

(convênio nº 01/2019), para constatar se suas características estão de acordo com as especificações do Termo de Referência.

14.5.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência e/ou da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da FDMS, sendo todos os custos envolvidos na substituição de responsabilidade da empresa.

14.5.2. Estando de acordo, o material será aceito e liberada a nota fiscal para pagamento.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste da nota fiscal dos produtos pelo **Prof. Dr. Luiz Felipe Damé Schuch - Coordenador do Projeto Curso de Graduação em Medicina Veterinária – Turma IV (convênio nº 01/2019)**, - o qual será responsável por receber/verificar a descrição da Nota Fiscal apresentada - através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

15.2. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor (contratada), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços.

15.2.1. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pela FDMS e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras, pela CONTRATADA, iniciando-se nova contagem de prazo a partir da regularização do erro ou circunstância impeditiva.

15.3. O fornecedor obriga-se a manter até a data dos pagamentos as condições de habilitação apresentadas na Seleção Pública de Fornecedores.

15.3.1. Constatada a situação de irregularidade, fiscal ou jurídica, da CONTRATADA, os pagamentos ficarão suspensos até a devida resolução e será providenciada sua advertência para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua justificativa.

15.4. Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que for realizada a transferência bancária, a qual será realizada com base nos dados informados pela CONTRATADA.

16. PENALIDADES

16.1. As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

- 16.1.1.** não apresentação dos documentos exigidos para a seleção pública de fornecedores, no todo ou em parte;
- 16.1.2.** apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- 16.1.3.** recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- 16.1.4.** recusa injustificada em assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento no prazo estabelecido;
- 16.1.5.** prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da seleção pública de fornecedores;
- 16.1.6.** cometimento de falhas ou fraudes na execução do Termo de Compromisso de Fornecimento;
- 16.1.7.** condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, e;
- 16.1.8.** prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

16.2. São as penalidades:

- 16.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, a critério da FDMS;
 - 16.2.2.** multa, calculada sobre o valor total do Termo de Compromisso de Fornecimento, de 1% (um por cento) ao dia pelo atraso na entrega dos produtos, até o prazo máximo de 10 dias. Após o décimo dia de atraso fica caracterizada a inadimplência contratual, aplicando multa de 10% (dez por cento) por recusa injustificada da CONTRATADA em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas;
 - 16.2.3.** suspensão temporária de participação em seleção pública de fornecedores e licitação e impedimento de contratar com as Fundações de Apoio à UFPel, por prazo não superior a 2 anos, e, em caso de infrações graves, a critério da FDMS, e;
 - 16.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Fundações de Apoio à UFPel enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a FDMS.
- 16.3.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FDMS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas no Edital.
- 16.4.** As sanções previstas neste Edital são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a critério da FDMS.

16.5. No caso de aplicação da sanção de multa, a mesma será cobrada administrativamente, mediante notificação via e-mail.

16.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem para o exercício da atividade em relação ao objeto do Termo de Referência.

17.2. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços necessários sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

17.3. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FDMS e UFPel.

17.4. Acatar as orientações da FDMS, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

17.5. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto.

17.6. Responder por danos materiais, morais ou físicos causados por seus empregados ou preposos, diretamente à FDMS ou à UFPel ou a terceiros, decorrentes de suas atividades.

17.7. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto deste processo de compra sem prévia autorização da FDMS.

17.8. Responsabilizar-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se a ressarcir a FDMS ou a UFPel caso estas arquem com alguma despesa ou condenação.

17.9. Realizada a declaração da empresa vencedora da Seleção Pública de Fornecedores, o Comprador poderá exigir da empresa amostra dos produtos ofertados na proposta para realização de testes que venham comprovar a efetiva conformidade com a especificação técnica descrita no Termo de Referência, o que deverá ser atendido em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Comprador.

17.10. A amostra será analisada com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades da FDMS, segundo critério de compatibilidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

17.11. Caso a amostra da primeira colocada na Seleção Pública de Fornecedores seja reprovada,

será(ão) convocado(s) o(s) participante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

17.12. Qualquer custo decorrente da devolução das amostras se for o caso, será por conta da CONTRATADA.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

18.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato.

18.3. É facultado ao Comprador da FDMS:

18.3.1. a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar à instrução do processo, em qualquer fase, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

18.3.2. convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas. Os participantes notificados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.4. As normas que disciplinam esta Seleção Pública de Fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18.4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da FDMS.

18.5. Todas as referências de tempo citadas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF**.

18.6. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Comprador e/ou Autoridade Competente.

18.7. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Comprador.

19. DOS ANEXOS

19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

19.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO;

19.1.3. ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

19.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE **NÃO ESTÁ INSCRITA** EM CADASTROS NACIONAIS DE EMPRESAS PUNIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

19.1.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO DOS SÓCIOS DA EMPRESA COM A FDMS E A UFPEL, E;

19.1.6. ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

Pelotas, 06 de julho de 2020.

Fernanda Karow Reichow

Marco Aurélio Romeu Fernandes

Compradora

Diretor-Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SOLICITANTE

1.1. Curso de Graduação em Medicina Veterinária – Turma IV da Universidade Federal de Pelotas – UFPel, coordenado pelo Prof. Dr. Felipe Damé Schuch.

2. FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Prof. Dr. Felipe Damé Schuch - Coordenador do Projeto.

2.1. Durante a fase de cadastramento das propostas, os interessados nesta Seleção Pública de Fornecedores deverão encaminhar seus questionamentos, dúvidas e críticas ao edital e seus anexos para a FDMS utilizando o e-mail: licitacoes@fundacoesupel.com.br.

3. OBJETO

3.1. Esta Seleção Pública de Fornecedores tem por finalidade futuras e eventuais aquisições de **Material de Limpeza e de Produtos de Higienização**, para atender a demanda do **Turma IV**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR TOTAL ACEITÁVEL DO LOTE
01	500	Unidade	Água sanitária Água sanitária a base de cloro ativo no min. 2 a 2,5%, embalagem plástica com tampa lacrada. APRESENTAÇÃO: Galão de 5 litros.	R\$ 3.395,00
02	200	Unidade	Balde Balde de plástico, reforçado, com alça de ferro. APRESENTAÇÃO: Com capacidade de 12 litros.	R\$ 1.184,00
03	500	Unidade	Cera Líquida Cera líquida, incolor, a base de cera natural e sintética, para piso cerâmico e cimento, APRESENTAÇÃO: Lata ou embalagem plástica, com 850 ml	R\$ 2.870,00

			(aproximadamente).	
04	400	Unidade	Desinfetante Desinfetante germicida concentrado, aroma de eucalipto, à base de dois quaternários de amônio e formol. Agente tenso ativo não iônico e óleo de eucalipto. APRESENTAÇÃO: Galão de 5 litros.	R\$ 3.320,00
05	400	Unidade	Detergente Líquido Detergente líquido, neutro, biodegradável, desengordurante, ph 7, uso doméstico (principalmente para louça). APRESENTAÇÃO: Galão de 5 litros.	R\$ 4.504,00
06	110	Unidade	Escova para Banheiro Escova sanitária plástica, redonda, com suporte para armazenar, cerdas de nylon.	R\$ 622,60
07	170	Pacote	Esponja Esponja dupla face 110mmx75mmx20mm. APRESENTAÇÃO: Pacote com 10 unidades.	R\$ 1.091,40
08	270	Unidade	Fibra de Limpeza (fibrão) Fibra de limpeza (fibrão) para serviço pesado. APRESENTAÇÃO: Na cor verde escuro, 134 a 240 mm.	R\$ 518,40
09	85	Unidade	Lixeira Lixeira plástica, com tampa e alças laterais. APRESENTAÇÃO: Com capacidade	R\$ 3.470,55

			de 50 litros (aproximadamente).	
10	135	Pacote	Luva (tamanho pequeno) Luva de borracha, reforçada, tipo domestica, anti-derrapante, com estrias na palma e nos dedos, internamente aveludada. Deverá conter a gravacao do numero de certificado de aprovacao do ministerio do trabalho. APRESENTAÇÃO: Em cada pacote deverá conter 02 (duas) unidades, formando um PAR (tamanho pequeno).	R\$ 410,40
11	135	Pacote	Luva (tamanho médio) Luva de borracha, reforçada, tipo domestica, anti-derrapante, com estrias na palma e nos dedos, internamente aveludada. Deverá conter a gravacao do numero de certificado de aprovacao do ministerio do trabalho. APRESENTAÇÃO: Em cada pacote deverá conter 02 (duas) unidades, formando um PAR (tamanho médio).	R\$ 410,40
12	100	Unidade	Pá para Lixo Pá para lixo plástica 24x16,5x7cm. APRESENTAÇÃO: Cabo de 80 cm de madeira revestido com plástico.	R\$ 980,00
13	276	Unidade	Pano de Chão Pano de chão cru 100% algodão, saco costurado, ideal para limpeza de pisos laminados, cerâmica,	R\$ 516,12

			porcelanato e vidros. APRESENTAÇÃO: Pano de chão cru 100% algodã e saco costurado.	
14	2.700	Pacote	Papel Higiênico Papel higiênico, branco, exceto reciclado, sem falhas, com aparência homogênea, picotado, gofrado, sem aspereza, folha dupla, largura mínima de 10 cm e comprimento mínimo de 60 m. APRESENTAÇÃO: Pacote rotulado com 04 (unidades).	R\$ 12.771,00
15	20	Pacote	Papel Toalha Papel toalha bobina branca exceto reciclado. APRESENTAÇÃO: Pacote com 06 unidades de 200 m.	R\$ 1.416,20
16	29	Caixa	Pedra Sanitária Pedra sanitária, odorizante sanitário. APRESENTAÇÃO: Caixa com 144 unidades.	R\$ 4.969,44
17	200	Unidade	Rodo Rodo (enxugador em alumínio, com borracha dupla). APRESENTAÇÃO: Cabo com comprimento de 1,40 cm (aproximadamente).	R\$ 2.094,00
18	700	Unidade	Sabão Sabão comum, em barra com 500 g (aproximadamente) de primeira qualidade, com no mínimo 55% de ácidos gordurosos e resinosos.	R\$ 1.120,00

			APRESENTAÇÃO: Embalado individualmente.	
19	150	Pacote	Sabão Sabão em pó, biodegradável, sem amaciante. APRESENTAÇÃO: Pacote com 01 kg (aproximadamente).	R\$ 568,50
20	25	Pacote	Sabonete Sabonete para banho (humano). APRESENTAÇÃO: Pacote com 08 unidades.	R\$ 226,00
21	70	Pacote	Saco Plástico para Lixo Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade para 50 litros, espessura mínima de 0,02mm por parede, largura 40 cm, comprimento 48 cm. APRESENTAÇÃO: Pacote com 100 unidades.	R\$ 798,00
22	300	Unidade	Vassoura Vassoura com fios de nylon altamente absorvente, completa (com cabo). APRESENTAÇÃO: Vassoura com cabo de madeira revestida de plástico.	R\$ 1.590,00
23	70	Pacote	Saco Plástico para Lixo Saco plástico para lixo, capacidade para 100 litros, cor preta, com 1,0 m de largura x 1,44 m de altura aproximadamente, espessura 0,14 micras no mínimo. APRESENTAÇÃO: Pacote com 100	R\$ 2.054,50

			unidades.	
24	85	Unidade	Lixeira Lixeira plástica, com tampa e alças laterais. APRESENTAÇÃO: Com capacidade de 100 litros (aproximadamente).	R\$ 9.819,20

3.2. A empresa interessada nesta Seleção Pública de Fornecedores deverá informar, no ato de cadastramento de sua proposta no sistema (Licitações-e da plataforma do Banco do Brasil), a **marca** do produto ofertado, sob pena de desclassificação da etapa de lances.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

4.1. O material de higiene e limpeza são necessários para garantir a higiene e a limpeza do espaço de moradia aos 60 (sessenta) educandos da IV Turma Especial de Medicina Veterinária da Universidade Federal de Pelotas – UFPel.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO

Declaro para o fim de comprovação e pagamento dos devidos créditos, que nossos dados Bancários são os abaixo especificados:

Razão Social:	
CNPJ:	
Banco:	
Número da agência e conta	

Cidade/Estado, de de 2020.

.....

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, realizou a entrega (descrever os (itens) produtos comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do edital) a esta Instituição, com boa qualificação, nas condições e prazos contratuais, não havendo nada em seu desabono.

Segue o escopo dos produtos adquiridos:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	XX	Itens detalhados
02	XX	Itens detalhados
03	XX	Itens detalhados

(Obs: Os produtos deverão ser compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública.)

Os presentes produtos foram fornecidos através do Contrato/Licitação: XXXX (prazo de fornecimento do contrato: XX meses).

Cidade/Estado, de de 2020.

.....

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTÁ INSCRITA EM CADASTROS NACIONAIS DE EMPRESAS PUNIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, não está inscrita em Cadastros Nacionais de Empresas Punidas pela Administração Pública, conforme disposto no artigo 19, inciso V, do Decreto nº 8.241/2014.

Cidade/Estado, de de 2020.

.....

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO DOS SÓCIOS DA EMPRESA COM A FDMS E A UFPEL

Eu, NOME COMPLETO, inscrito no CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, representante legal da RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº, XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declaro que a empresa **não apresenta como** proprietário, administrador ou sócio com poder de direção ou cotista, conforme art. 3º, §2º, da Lei 8958/94:

- a) dirigente da Fundação Delfim Mendes Silveira – FDMS, CNPJ nº 03.703.102/0001-61;
- b) servidor da Universidade Federal de Pelotas – UFPEL, CNPJ nº 92.242.080/0001-00, e;
- c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau dos dirigentes da FDMS ou de servidor das UFPEL.

Declaro, ainda, que eventual modificação no quadro societário da empresa será devidamente informada à Fundação.

Cidade/Estado, de de 2020.

.....

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES – EDITAL 005/2020

IDENTIFICADOR NO LICITAÇÕES-E NA PLATAFORMA DO BANCO DO BRASIL Nº 801982

A FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA – FDMS, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Marco Aurélio Romeu Fernandes, inscrita no CNPJ sob o nº 03.703.102/0001-61, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150, Pelotas/RS, resolve, nos termos do artigo 40 do Decreto nº 8.241/2014, em face da conclusão do processo, firmar Termo de Compromisso de Fornecimento, visando atender demanda futura do Curso de Graduação em Medicina Veterinária – Turma IV (convênio nº 01/2019) da Universidade Federal de Pelotas – UFPel, conforme descrito no Edital e seus anexos. Assim, ficam registrados o item (produto) e respectivos valores contratados.

Fornecedor: EMPRESA XXXXXXXX E CNPJ XXXXXXX

Item	Quantidade	Material	Valor unitário	Valor total
XX	XXX	XXXX	XXXX	XXXX
TOTAL XX				

O prazo de vigência deste Termo de Compromisso de Fornecimento é de 12 meses, com início em XX/XX/XXXX e término em XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

As aquisições ocorrerão conforme necessidade do Curso de Graduação em Medicina Veterinária – Turma IV da UFPel, mediante Ordem de Fornecimento de Material de Consumo a ser emitida pela FDMS, não havendo por parte da FDMS e do Projeto (Turma IV) obrigação de adquirir quantitativos pré-definidos e/ou consumo mínimo durante a vigência deste Termo de Compromisso de Fornecimento.

O fornecimento e pagamento do objeto obedecerão ao estipulado neste instrumento e principalmente às disposições do Edital nº 005/2020 e seus anexos, além das disposições constantes da proposta comercial aprovada que, independentemente de transcrição, fazem parte e complementam este documento como pacto contratual.

Alternativamente à convocação para comparecer perante a Fundação Delfim Mendes Silveira - FDMS para a assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento, poderá ser encaminhada para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, posteriormente, deverão ser encaminhada(s) ao seguinte endereço: Rua Lobo da Costa, nº 447 – Centro – CEP: 96.010-150 Pelotas/RS.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento.

Pelotas/RS, XX de XXX de 2020.

**FUNDAÇÃO DELFIN MENDES
SILVEIRA (FDMS)**

CNPJ: 03.703.102/0001-61

Marco Aurélio Romeu Fernandes

CPF: nº 443.283.030-15

Diretor-Presidente

**EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX
(XXXXXXXXXX)**

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Nome do Responsável

CPF

Função XXXXXXXXX